

JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo nº 0102/2026

Dispensa de Licitação nº 030/2026

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE UNIDADES DE MICROCHIPS DE IDENTIFICAÇÃO PARA CÃES E GATOS, MACHOS E FÊMEAS, PARA POSTERIOR ENTREGA AO MÉDICO VETERINÁRIO QUE POSSUI CONTRATO VIGENTE COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS-MG.”

JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, Agropecuária e Meio Ambiente no intuito de fazer prevalecer os princípios da moralidade, probidade e zelo pela coisa pública que a lei deseja fazer, VEM JUSTIFICAR que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte cinco reais cinquenta nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade e da Coordenadoria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal de Alpinópolis quanto à compra de unidades de microchips para inserção em cães e gatos, fêmea e macho.

A ação integra as políticas públicas municipais voltadas ao controle populacional ético de animais, ao bem-estar animal e à promoção da saúde pública, e a identificação destes animais, atendendo aqueles em situação de rua, os pertencentes a famílias de baixa renda, bem como aqueles sob responsabilidade de associações e protetores independentes regularmente cadastrados e posteriormente aos animais adotados ou com tutores.

A contratação se justifica pela necessidade de:



- I – reduzir o número de animais em situação de abandono no município;
- II – monitorar os animais presentes nos municípios e onde eles se encontram;
- IV – apoiar o trabalho das associações e protetores independentes, que enfrentam limitações financeiras para custear os procedimentos;

A prestação dos serviços é essencial para, promover o bem-estar animal; reduzir casos de abandono e maus-tratos; possibilitar a identificação dos animais por meio da microchipagem; fortalecer as políticas públicas municipais de proteção animal; colaborar com a saúde pública, reduzindo riscos relacionados à superpopulação animal.

A compra será definida como material de consumo, custeada com recursos próprios do Município, conforme disponibilidade orçamentária e financeira. A execução ocorrerá de acordo com a demanda definida pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal. O objeto da presente compra refere-se à unidade de produto, passível de avaliação por critérios usuais de mercado e realizado por meio de dispensa de licitação, nos termos da legislação aplicável.

O valor a ser contratado enquadra-se nas prerrogativas de dispensa de licitação prevista no art. 75 inciso II da Lei Federal 14.133/2021, desde que cumprida as exigências do art. 72 da mesma lei quais sejam:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

O termo de referência fora juntado aos autos juntamente com a solicitação de contratação onde se justifica a necessidade da contratação.

DE

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;



A pesquisa de mercado fora realizada com fornecedores que atuam na área em questão no mercado público e estão dentro dos valores praticados no mercado, ainda não há no PNCP Portal Nacional de Compras Públicas valores referentes a contratações similares, em nossa região visto que trata-se de objeto específico e singular de cada município

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

Os autos serão encaminhados à assessoria jurídica para parecer.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

Está juntado aos autos Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro firmada pelo Contador Municipal

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

A proponente atende a todas as exigências habilitatórias e técnicas exigidas pelo Termo de Referência.

VI - razão da escolha do contratado;

A razão da escolha do fornecedor deve-se a pesquisa de mercado realizada e encontrado o menor valor dentre as empresas pesquisadas e o valor corresponde aos valores praticados no mercado.

PREFEITURA MUNICIPAL

DE ALPINÓPOLIS

De acordo com o parágrafo 3º do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, o certame em pauta foi publicado no site da Prefeitura Municipal de Alpinópolis/MG no dia 10/07/2026 permanecendo para manifestação de interesse de eventuais interessados até o dia 15/07/2026 às 16h.

VII - justificativa de preço;

Os valores a serem contratados são os menores valores encontrados através de pesquisa de mercado, tendo como vencedora a empresa **STERF COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **53.058.818/0001-21**, com sede à Rua Fumio Miyazi, 141 – sala 1706 – Bairro Boqueirão, CEP 11.701-160, na cidade Praia Grande/SP, valor total de **R\$ 2.872,80 (Dois mil oitocentos e oitenta e dois reais oitenta centavos)**.

VIII - autorização da autoridade competente.

O Sr. Prefeito Municipal concedeu autorização para abertura do procedimento em epígrafe e se manifestará na conclusão do mesmo após a juntada de todas as peças aos autos.

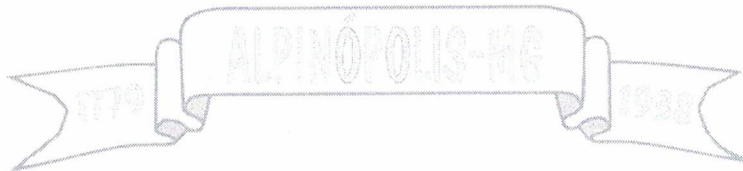
Com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 julgamos justificada a Contratação por Dispensa de Licitação.

Alpinópolis/MG, 16 de Julho de 2026



PRISCILA TAMIE FERNANDES BARBOSA

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**

